ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.139, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

"*Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Quirinópolis, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR 36/2020.*"

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o Município vem passando por período de estiagem e temperatura acima da média, com agravamento em outubro/2023, prosseguindo no mês de dezembro/2023, que demanda imediata intervenção do Poder Público, pois afeta a agricultura e pecuária, conforme Parecer fornecido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO que o Município foi oficiado pelo Sindicato Rural de Quirinópolis, informando da gravidade da situação e apresentando laudo agronômico de produtor que tiveram já suas lavouras afetadas em decorrência da estiagem;

CONSIDERANDO em consequência desta estiagem resultam expressivos prejuízos econômicos e sociais, com intensidade no que diz respeito à redução na produção de alimentos nas propriedades rurais, totalizando perdas significantes;

CONSIDERANDO a possível frustração de boa parte da safra agrícola impossibilitará que os agricultores cumpram seus compromissos de financiamento dos cultivos, com situação de alerta e endividamento no comércio de insumos local, bem como reflexo para economia urbana;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico 001/2023 do Conselho Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município no Município de Quirinópolis em virtude do desastre classificado como Estiagem e codificado - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º - A classificação do desastre é de nível II, conforme disposto no inciso II do art. 3º, da Instrução Normativa MDR Nº 36 DE 04/12/2020.

Art. 3º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis - Estado de Goiás, em 20 de dezembro de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito do Município de Quirinópolis

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:37AA392A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia 21/12/2023. Edição 3223
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/fgm/